

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO

NORMA N. 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece normas para a concessão e manutenção de bolsas para discentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Universidade Federal de Santa Maria aprova a norma para concessão e manutenção de bolsas para discentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, definida pela Comissão de Bolsas do PPGAUP.

1. A Comissão de Bolsas será composta por quatro membros: o coordenador do programa, um representante docente permanente da linha de pesquisa Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído, um representante docente permanente da linha de pesquisa Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído e um representante discente regularmente matriculado no PPGAUP há, pelo menos, um ano, eleito entre seus pares (com indicação de suplência também eleito por seus pares).

2. São atribuições da Comissão de Bolsas:

- propor os critérios para concessão e manutenção de bolsas a serem homologados pelo colegiado do programa de pós-graduação;
- divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para concessão e manutenção de bolsas;
- avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor a concessão ou manutenção de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com esta norma;
- selecionar os candidatos às bolsas do Programa de Pós Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo mediante critérios que priorizem o desempenho acadêmico, comunicando, à Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;
- manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Plano de Estudos, fornecendo, sempre que solicitado pelo Colegiado ou por outro órgão de competência, um diagnóstico do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas; e
- manter permanentemente arquivo dos bolsistas atualizado e disponível aos interessados.

3. A Comissão de Bolsas se reunirá, sempre que necessário, sendo obrigatória a convocação de, no mínimo, duas reuniões anuais, sendo que, ao final de cada

semestre letivo, a Comissão de Bolsas encaminhará relatório de suas decisões para apreciação pelo Colegiado. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do PPGAUP.

4. A concessão de bolsas se dará por meio de edital próprio do PPGAUP, tendo como critério principal a produção científica do docente permanente orientador e do discente sob sua orientação comprovadas por meio de documentação pertinente e que constem em seus currículos Lattes.
5. A bolsa será concedida ao discente pelo período de um ano, renovável por mais um ano, segundo critérios desta norma.
6. O discente que desejar se submeter à seleção deverá se inscrever no edital vigente.
7. A classificação dos candidatos discentes ou candidatos classificados em seleção de ingresso (sem matrícula efetivada) será feita a partir da avaliação da sua produção intelectual, conforme pontuação atingida nos itens constantes na tabela disponibilizada no Anexo A desta norma, e demais exigências do item 8, aplicáveis aos já bolsistas.
8. Os discentes ingressantes só poderão receber a cota de bolsa, caso sejam contemplados, após efetivação da matrícula.
9. Os critérios para manutenção de bolsa serão distribuídos em quatro grupos de atividades obrigatórias para o aluno bolsista, conforme segue.

Grupo A – caráter eliminatório – Disciplinas cursadas com conceito mínimo B e entrega da Declaração de Produtividade referente ao ano base de preenchimento da Plataforma Sucupira imediatamente anterior ao ano de vigência da bolsa requerida.

Grupo B – caráter eliminatório – Participação em Projeto de Pesquisa regularmente registrado na instituição sob coordenação do seu orientador e pertinente à área de concentração à linha de pesquisa a qual o orientador é vinculado junto ao PPGAUP.

Grupo C – caráter classificatório – Produção intelectual de recebimento de bolsa conforme tabela apresentada no Anexo A desta norma.

Grupo D – caráter classificatório - Relatório das atividades científicas desenvolvidas durante o período de recebimento da bolsa, que deve conter produção intelectual, interação com o grupo de pesquisa a qual pertence e atividades concluídas relativas ao seu projeto de dissertação de mestrado.

10. A classificação dos docentes será feita a partir da produção intelectual qualificada destes (Qualis CAPES), conforme exigências vigentes constantes no Documento de Área da CAPES para a área Arquitetura, Urbanismo e Design e conforme planilha própria que será preenchida a partir de dados constantes no Relatório Anual de Produção Docente.

11. As bolsas serão distribuídas entre os docentes permanentes orientadores a partir da classificação decrescente alcançada por meio de sua produção intelectual, seguindo a pontuação com base nos critérios vigentes da área de Arquitetura, Urbanismo e Design definidos pela CAPES.
12. O docente que não entregar o Relatório Anual de Produção Docente preenchido até a data solicitada pelo PPGAUP e não mantiver atualizado seu Currículo Lattes não poderá receber cotas de bolsa.
13. Para cada docente permanente orientador contemplado com uma bolsa, conforme classificação de seus orientados, em ordem decrescente, será destinada uma bolsa ao discente sob sua orientação melhor classificado.
14. Em situações em que haja um número maior de bolsas do que docentes permanentes orientadores, assim que todos estes sejam contemplados, a distribuição de bolsas restantes seguirá novamente a ordem de classificação decrescente dos docentes até que se esgotem as cotas disponíveis.
15. Para o docente permanente orientador que for contemplado com mais de uma cota de bolsa, esta será destinada aos discentes sob sua orientação que melhor classificação obtiveram (ordem decrescente), até extinguirem-se as bolsas a ele destinadas.
16. Qualquer descumprimento das regras acima descritas implicará a impossibilidade de recebimento de bolsa, sua renovação ou de seu cancelamento imediato.
17. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

Anexo A – Tabela para pontuação para fins de concessão de bolsa ou para manutenção da bolsa - caráter classificatório.

A produção diz respeito à área do PPGAUP: **Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo**. Artigos que não se classificam na área, serão considerados sem Qualis

ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTOS
1	Autoria de livro técnico, científico ou didático, publicado por editora com conselho editorial, dividido por capítulos, sem especificação de autores por capítulo, com ISBN com, no mínimo, 50 páginas, na área do PPGAUP ou afim	6 por livro	livre		
2	Autoria de capítulo de livro técnico, científico ou didático, publicado por editora com conselho editorial com mais de dez páginas em livro de mais de cem páginas, dividido em capítulo, com ISBN, na área do PPGAUP ou afim	4 por capítulo	livre		
3	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis A1	10 por artigo	livre		
4	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis A2	8 por artigo	livre		
5	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B1.	6 por artigo	livre		
6	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B2	4 por artigo	12		
7	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B3	2 por artigo	8		
8	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B4 ou B5	1 por artigo	6		
9	Artigos em científicas com classificação Qualis C	0,5 por artigo	5		
10	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas sem classificação Qualis, com ISSN ou ISBN	0,2 por artigo	4		
11	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos com ISSN de nível internacional ou nacional patrocinados por sociedade científica, na área do PPGAUP ou afim	0,4 por trabalho	10		
12	Artigos completos, resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos científicos com ISSN de nível local, na área do PPGAUP ou afim	0,1 por trabalho	6		
13	Licenciamento de Direito de Propriedade Intelectual ou patentes registradas	5 por registro ou patente	10		
14	Bolsa profissional de pesquisa em IES na área com comprovação oficial	5 por semestre	10		
15	Bolsa de iniciação científica, pesquisa, extensão ou monitoria na área com comprovação oficial institucional	3 por semestre	15		
16	Participação voluntária em projetos de pesquisa, extensão, ensino ou monitoria voluntária com comprovação oficial da instituição	1,5 por semestre	12		
17	Orientações de TCCs com comprovação oficial da instituição	1 por TCC	8		
18	Palestra técnica ou científica ministrada com comprovação da entidade promotora na área do PPGAUP ou afim	1 por palestra	5		

19	Cursos técnicos concluídos na área com duração mínima de 40 horas na área do PPGAUP ou afim	0,5 por curso	5		
20	Participação em comissão organizadora de evento científico	1 por evento	5		
21	Comunicados técnicos, apostilas didáticas, boletins técnicos, artigos em jornais ou revistas de caráter não científico	0,5 por publicação	4		
22	Curso de Especialização <i>latu sensu</i> (pós-graduação) com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área do PPGAUP ou afim	6 por curso	livre		
23	Curso de mestrado (pós-graduação) com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área do PPGAUP ou afim	10 por curso	20		
24	Curso técnico na área ministrado com duração mínima de 20h com certificado da entidade promotora na área do PPGAUP ou afim	3 por curso	9		
25	Estágio extracurricular com no mínimo 120horas na área do PPGAUP ou afim	2 por semestre	8		
26	Representação em órgãos colegiados ou conselhos acadêmicos com comprovação emitida por IES	1 por semestre	4		
27	Bolsa do Programa Ciências sem Fronteiras ou de IES estrangeiras com comprovação oficial	4 por bolsa	8		
28	Proficiência nos exames TOEFL (mais de 60 pontos) ou IELTS (nota superior a 6), nível Intermediate ou superior	3 por exame	9		
PONTUAÇÃO TOTAL					

Local, data e assinatura do candidato:

Para os alunos regularmente matriculados no PPGAUP com solicitação de manutenção de bolsa, deverão ser entregues, juntamente com a tabela acima, documentação comprobatória dos grupos A e B, item 7, além de documentos constantes no edital em curso.